



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1275 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

FIXA PERÍODO PARA MATRÍCULAS E  
REMATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal n 9394/96,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O período para matrículas e rematrículas na Escola de Ensino Fundamental Barra Funda para o ano letivo de 2018 inicia em 13/11/2017 a 15/12/2017 na Secretaria da Escola.

§ 1º - Durante o mês de fevereiro de 2018, as matrículas e rematrículas serão reabertas e realizadas na Secretaria da Escola Municipal, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 h.

§ 2º - para as novas matrículas e transferências, é necessário a apresentar a seguinte documentação:

- Certidão de nascimento do aluno;
- CPF, RG e cartão do SUS do aluno, se possuir;
- Histórico escolar;
- CPF, RG e comprovante de residência do responsável pelo aluno;

§ 3º - Para as rematrículas, é necessário comparecer na escola e confirmar a permanência do aluno.

§ 4º - Para matrículas no 1º ano do ensino fundamental, é preciso ter 6 anos completos até 31/03/2018;

Art. 2º - O período para matrículas e rematrículas na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol para o ano letivo de 2018 inicia em 13/11/2017 a 15/12/2017 na Secretaria da Escola.

§ 1º - Durante o mês de fevereiro de 2018, as matrículas e rematrículas serão reabertas e realizadas na Secretaria da Escola, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 h.

§ 2º - Para novas matrículas novas, é necessária a seguinte documentação:

- Certidão de nascimento do aluno;
- CPF, RG e cartão do SUS do aluno, se possuir;
- CPF, RG e comprovante de residência do responsável pelo aluno;
- cópia dos registros vacinais do calendário básico que consta na caderneta de saúde a criança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

§ 3º - Para novas matrículas na Pré-escola II, é necessário também a apresentar histórico escolar.

§ 4º - Para as rematrículas, é necessário comparecer na escola e confirmar a permanência do aluno.

§ 5º - A idade mínima para matrículas na educação infantil é a seguinte:

- I- Pré-Escolar II- 5 anos completos até 31/03/2018;
- II- Pré-Escola I - 4 anos completos até 31/03/2018;
- III - Maternal II - 3 anos completos até 31/03/2018;
- IV - Maternal I - 2 anos completos até 31/03/2018;
- V - Berçário II - 1 ano completo até 31/03/2018;
- VI - Berçário I - 4 meses completos até 31/03/2018

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 13 DE NOVEMBRO  
DE 2017.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA